



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025-PMPA
PAE nº 2024/569291

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Pará (UASG: 925809) por intermédio da Diretoria de Licitação - DL, CNPJ nº 05.054.994/0001-42.



CONTRATADO

SOUZA FRANCO E OLIVEIRA LTDA.

CNPJ nº 09.529.639/0001-33.

OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no **fornecimento de insumos para realização de exames de dosagens hormonais, para atender os usuários dos Serviços de Saúde da Polícia Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.



ENTREGA

Forma Os bens devem ser entregues em 2 parcelas.

Prazo A 1ª parcela em até 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 30 dias de antecedência.



Local Os bens deverão ser entregues no Laboratório de Análises e Diagnoses da PMPA, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, localizado na AV. Cesário Alvim, Nº 691, esquina com a bom jardim – Cidade Velha – CEP 66023-170 – Belém /PA. Fone: (91) 98584-2974.

José Dilson de Souza Jr.
Cel PM-PC: 18044



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



VALOR TOTAL

R\$ 70.877,68

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **16/01/2025** (data do Orçamento Estimado)



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada. As Notas Fiscais e certidões de regularidade devem ser anexadas para aceitação e atesto pelo Fiscal do Contrato, seguido pela confecção do Termo de Recebimento do Material.

FISCALIZAÇÃO



O fiscal do contrato é a **TEN CEL QOSPM RG 37983 LILIAN PATRÍCIA SOUZA BARROS**, CPF 617.729.682-34, matrícula nº 541899894 e suplente a **1º TEN QOSPM RG 40901 BRUNA KUROKI GONÇALVES**, CPF 903.671.032-49, matrícula nº 571755722.

VIGÊNCIA

Prazo **12 meses.**

Início A partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC

Fim 12 meses após a data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC



José Wilson Melo de Souza Jr.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 - PARTES

Este contrato tem como PARTES:

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, N° 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

CONTRATANTE **SOUZA FRANCO E OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº 09.529.639/0001-33, com sede no conjunto Catalina, Travessa 04 N° 212, bairro Mangueirão, Belém-PA, CEP: 66640-290, neste ato representado por JAIR BASTOS DE OLIVEIRA JUNIOR RG 3749011 PC/PA, CPF 710.529.092-72. Fones: 3226-5523 / 3120-4245 / 4141-0785. E-mail: licitacao@diagnobel.com.br.

CONTRATADO

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2025 constante no PAE nº 2024/569291, é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 8.417/2016, Decreto Estadual nº 2.939/2023 e Decreto Estadual nº 2.940/2023.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para realização de exames de dosagens hormonais para atender os usuários dos Serviços de Saúde da Polícia Militar do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 A Empresa especializada para fornecimento de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamento em sistema de COMODATO, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, soluções de lavagens, controles e calibradores para realização de exames para o Laboratório de Análises e Diagnoses (LAD) da PMPA, conforme descrito no Termo de Referência.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Especificação	Qtde	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA . TOTAL REG. M/S. PROCEDÊNCIA: NACIONAL 121848-4	400	42,33	16.930,48
2	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA LIVRE REG. M/S. PROCEDÊNCIA: NACIONAL	400	30,83	12.332,32
3	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de 25 HIDROXI VITAMINA D REG. M/S. PROCEDÊNCIA: NACIONAL	100	63,82	6.381,76
4	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3)	100	10,68	1.068,20
5	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TIROXINA LIVRE (T4) REG. M/S. PROCEDÊNCIA: NACIONAL	100	22,73	2.272,62
6	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TIROXINA TOTAL (T4) REG. M/S. PROCEDÊNCIA: NACIONAL	100	58,21	5.821,20
7	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo do HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE(TSH) REG. M/S. PROCEDÊNCIA: NACIONAL	100	38,96	3.895,50
8	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de FERRITINA REG. M/S. PROCEDÊNCIA: NACIONAL	100	17,73	1.772,82
9	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: CORTISOL REG. M/S. PROCEDÊNCIA: NACIONAL	50	25,70	1.285,11
10	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: PROLACTINA REG. M/S. PROCEDÊNCIA: NACIONAL	50	16,29	814,38
11	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: LH – determinação quantitativa de hormônio luteinizante humano (LH) em soro e plasma humano REG. M/S. PROCEDÊNCIA: NACIONAL	50	24,77	1.238,74
12	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: FSH determinação quantitativa do hormônio folículoestimulante (FSH) em soro e plasma humano	50	15,44	772,20
13	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: ESTRADIOL determinação quantitativa de estradiol em soro e/ou	50	16,80	839,97



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



	plasma humano REG. M/S. PROCEDÊNCIA: NACIONAL			
14	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: TESTOSTERONA TOTAL determinação quantitativa de testosterona total em soro e/ou plasma humano REG. M/S. PROCEDÊNCIA: NACIONAL	150	31,58	4.737,06
15	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo: INSULINA REG. M/S. PROCEDÊNCIA: NACIONAL	200	22,47	4.494,28
16	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo: HEMOGLOBINA GLICOSILADA (Hb1Ac) REG. M/S. PROCEDÊNCIA: NACIONAL	400	15,55	6.221,04
TOTAL				70.877,68

CLÁUSULA 4 - ENTREGA DOS BENS

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 - PREÇO

O valor global do contrato é **R\$ 70.877,68 (setenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade 26101- Polícia Militar do Estado do Pará;

Fonte 01500000001 (Recursos Ordinários);

Assinatura
Jacó Wilson Malhada e Souza Jr.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



Programa de Trabalho 1510 – Segurança Pública e Defesa Social;
Elemento de Despesa 33.90.30– Material de Consumo;
Plano Interno 1030008277C.

Nota de Empenho **2025.260101NE004804**, emitida em 30/04/2025, seq. nº 86 do PAE nº 2024/569291.

CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **16/01/2025**, data do Orçamento Estimado, conforme estabelece o §7º do Art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal, junto à qual deverão estar anexadas as Notas Fiscais e a prova da regularidade fiscal, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato e confecção do Termo de Recebimento de Material.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

Banco	Banco do Brasil
Agência	3860-1
Conta	26526-8

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.



8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato de 5% do seu valor inicial.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. A CONTRATADA se responsabiliza em manter o equipamento fornecido em funcionamento, mesmo após a vigência do contrato, enquanto houver reagentes e insumos no laboratório, conforme descrito no Termo de Referência.
- i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- l. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- m. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- n. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- p. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou	Impedimento de licitar e contratar*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

- c. Dar causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

Assinado por: Souza Jr.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA 13 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor TEN CEL QOSPM RG 37983 LILIAN PATRÍCIA SOUZA BARROS, CPF 617.729.682-34, matrícula nº 541899894 e suplente a 1º TEN QOSPM RG 40901 BRUNA KUROKI GONÇALVES, CPF 903.671.032-49, matrícula nº 571755722., conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16 - INTERPRETAÇÃO

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20 – DO FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



Belém (PA), 19 de Maio de 2025

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR - CEL
QOPM RG 18.044

Comandante-Geral da PMPA

Contratante

Jose Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

João Victor B. Pereira
NOME DA TESTEMUNHA

RG: _____

CPF: 061.135.532-45

Testemunha

SOUZA
FRANCO E
OLIVEIRA LTDA
0952963900013
3

Digitally signed by SOUZA FRANCO E
OLIVEIRA LTDA:09529639000133
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA,
L=BELEM, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=2025412000180,
OU=videoconferencia, CN=SOUZA
FRANCO E OLIVEIRA LTDA:
09529639000133
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2025-05-14 17:28:46
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.0

JAIR BASTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF 710.529.092-72

SOUZA FRANCO E OLIVEIRA LTDA

Contratado

GABRIEL SILVA ALVINGRIFOS
NOME DA TESTEMUNHA

RG: _____

CPF: 020.054.012/09

Testemunha

PORTARIA Nº 544/2025 –SAGA, de 19 de maio de 2025
O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024, bem como o que dispõe no Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, em seu anexo único publicado no DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2025/2663460; RESOLVE:

I - Autorizar a complementação devido a permanência do servidor ao período inicialmente estipulado no PAE nº 2025/2444762, Portaria 396/2025 assinada na data de 07.04.2025; na cidade de NATAL/RN, no período de 10 à 11.05.2025:

MILITAR	
SERVIDOR	OBJETIVO
NOME: SGT PM GISELY LIMA SILVA CARGO: GERENTE MF: 57231915/1 LOTAÇÃO: SIAC	EM RAZÃO DO CURSO DE ANÁLISE DE RISCO NA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA - 13ª EDIÇÃO

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1 (uma) Alimentação e 01 (uma) Pousada para militar no valor unitário de R\$ 293,75 para nível de Sargento, totalizando a importância a ser paga de R\$ 587,50 ao servidor acima, que se desloca conforme item I.
III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 19 de maio de 2025.
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1199449

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024-FESPDs
Processo Administrativo nº 2024/105557
A Coordenadoria de Núcleo de Licitação da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, através do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social/FESPDs comunica que a licitação - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - SEGUP/PA, cujo objeto é Aquisição de ARMAMENTOS DE AIRSOFT, visando atender as necessidades de segurança e treinamento dos operadores da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais – CORE, da Polícia Civil do Estado do Pará (PCPA), oriundo do Termo de Adesão nº 28/2022, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital, foi declarada FRACASSADA, em razão da empresa participante não atender os requisitos estipulados pelo edital.
Joyce Kelle Silva da Costa
Coordenadora do Núcleo de Licitação-SEGUP/PA

Protocolo: 1198992

Termo de Movimentação de Bens Móveis
Exercício 2025
Nº 2025/16 Data: 03/03/2025
Origem: FISP Destino : SEGUP/IESP
Descrição: Aquisição de Material Permanente do tipo Centrais de Ar Condicionado do tipo SPLIT 30.000btus, 14 (quatorze) unidades que originou o Contrato nº 02/2025-FISP firmado com a Empresa Split Service Refrigeração Comércio e Serviços, Processo Administrativo nº 1066571/2024 para atender as necessidades do Instituto de Ensino de Segurança do Pará. RP: 85409/85436.
LUCIANA CUNHA DA SILVA – Diretora e Ordenadora de Despesas do Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP/SEGUP.
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa - SAGA.

Protocolo: 1199081

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025-FISP
PROCESSO Nº 2024/852458.
A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, por intermédio do Fundo de Investimento de Segurança Pública, representa neste ato pela Diretora e Ordenadora de Despesas do FISP, no uso de suas atribuições legais resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº. 90001/2025- FISP/PA, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) viatura do tipo Van para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15 passageiros e 1 motorista, ano 2025, para atender as necessidades da Diretoria de Políticas de Segurança Pública e Prevenção Social - DPS, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, anexo I do edital, para a Empresa: RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ: 42.111.920/0001-27.
Valor total do item 1: R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais).
LUCIANA CUNHA DA SILVA
Diretora e Ordenadora de Despesas do FISP

Protocolo: 1199055

TERMO DE DOAÇÃO Nº 2025/9
Processo: 2025/2477402
Doadora: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Donatária: Movimento República de Emaús
Objeto: Bens Inservíveis
Data: 30/04/2025
Assinaturas: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e GEORGINA NEGRAO KALIFE CORDEIRO - Coordenadora do Movimento República de Emaús

Protocolo: 1199196

POLICIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 2048/2025 – SCCMP/SP/DGP
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; Considerando os termos do Despacho da – CONJUR/3, de 5 de maio de 2025, que anexa o Ofício n.º 1280/2025-PGE-GAB, de 29 de abril de 2025, no qual o Sr. Bruno Maia Ferreira – Procurador do Estado da Assessoria do Gabinete, reporta-se a ação Ordinária, processo nº 0003605-42.2018.8.14.0200, ajuizada por JÚLIO HONORATO DA SILVA, CPF: 618.809.572-72, em face do Estado do Pará.
No feito, foi proferida sentença que julgou procedente o pedido do autor para declarar a nulidade somente da punição de exclusão a bem da disciplina, aplicada através do Conselho de Disciplina nº 004/2014-CorCPR-V, determinando que o Estado do Pará efetive a sua reintegração aos quadros da PMPA, ficando ressalvada a possibilidade de a Administração Pública aplicar outra sanção, diferente da exclusão. (PAE N.º 2021/1296506).
Art. 1º REVOGAR A Portaria nº 0600/2018 – DP/2, publicada no Boletim Geral nº 040, de 01 de março de 2018 – PMPA, a qual EXCLUIU A BEM DA DISCIPLINA das fileiras da Polícia Militar do Pará, o 3º SGT PM RG 28020 JÚLIO HONORATO DA SILVA.
Art. 2º REINTEGRAR na Polícia Militar do Pará, o 3º SGT PM RG 28020 JÚLIO HONORATO DA SILVA, Matrícula Funcional: 57729581, em decorrência de Decisão Judicial nos Autos do Processo nº 0003605-42.2018.8.14.0200.
Art. 3º CLASSIFICAR o 3º SGT PM RG 28020 JÚLIO HONORATO DA SILVA, no Departamento Geral de Pessoal da PMPA (Icoaraci).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Belém, 19 de maio de 2025.
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044
Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 1199460

PORTARIA N.º 2045/2025 – SCCMP/SP/DGP
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2006, e considerando o disposto no art. 52, inciso IV, alínea “q” c/c art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual n.º 5.251/1985; Considerando o disposto o art. 36, Inciso I, da Lei n.º 6.626/04; Considerando o Ofício N.º 122/2025 – 42º BPM, de 8 de maio de 2025, que anexa o requerimento firmado pelo SD PM RG 46149 JHONATAN RAMON SOARES DE MEDEIROS, no qual requer o Licenciamento a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará (PAE N.º 2025/2636764); RESOLVE:
Art. 1º LICENCIAR A PEDIDO da Polícia Militar do Pará, o SD PM RG 46149 JHONATAN RAMON SOARES DE MEDEIROS, Matrícula Funcional n.º 3541893/1.
Art. 2º EXCLUIR o SD PM RG 46149 JHONATAN RAMON SOARES DE MEDEIROS da folha de pagamento da PMPA, providencie o Departamento-Geral de Pessoal da PMPA.
Art. 3º Determinar ao Comandante do 42º BPM (São Miguel do Guamá)/CPR III, que conforme o estabelecido no artigo 104 da PORTARIA Nº 069/2019 – GAB. CMDº, publicado no Aditamento ao BG nº 078 – 24 de abril de 2019, que revogue a cautela do Equipamento Policial Individual, bem como tomar as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo.
Art. 4º Determinar ao Comandante do 42º BPM (São Miguel do Guamá)/CPR III, o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento-Geral de Pessoal da PMPA.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Belém 16 de maio de 2025.
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044
Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 1199279

ERRATA

Errata da Portaria nº 0099/25/DI/DF, contida no DOE nº 36.214 do dia 05/05/2025; Onde Lê-Se:SGT PM Augusto Cesar Miranda Pinto; MF:55932201 ; Lotação: ROTAM; Valor Unit.: R\$146,87; Valor:R\$1.174,96. **ORDENADOR:** CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno. **Leia-se:** SGT PM Augusto Cesar Miranda Pinto; MF:55932201 ; Lotação: BCS-CG; Valor Unit.: R\$146,87; Valor:R\$1.174,96. **ORDENADOR:** CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1199136

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025 - PMPA; O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de insumos para realização de exames de dosagens hormonais, para atender os usuários dos Serviços de Saúde da Polícia Militar do Pará; O contrato terá vigência de 12 meses, com início a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (pnpc); O valor global do contrato

é de R\$ 70.877,68 (setenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos);A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma:Gestão/Unidade 26101- Polícia Militar do Estado do Pará; Fonte: 01500000001 (Recursos Ordinários); Programa de Trabalho 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa:33.90.30– Material de Consumo; Plano Interno 1030008277C.; Empresa: SOUZA FRANCO E OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 09.529.639/0001-33; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

Protocolo: 1199469
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2025 - PMPA; OBJETO:Aquisição de equipamentos eletrônicos de áudio de vídeo visando atender o aparelhamento das estações telesaúde nas Unidades de Saúde de Belém e em todos os COInts da PMPA.; O contrato terá vigência de 12 meses , com início a partir da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (Pncp).; O valor global do contrato é R\$ 12.122,73 (doze mil e cento e vinte e dois reais e setenta e três centavos);A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 26101-Polícia Militar do Estado do Pará; Fonte: 01500000001; Programa de Trabalho: 1510– Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais; Plano Interno: 1030008277E; Empresa: NOVAMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI; CNPJ nº 33.617.642/0001-93; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

Protocolo: 1199483
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2025 - PMPA; OBJETO:contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos para manutenção de estoque mínimo que subsidie as atividades desempenhadas pelo CORPO MILITAR DE SAÚDE; O contrato terá vigência de

60 dias, a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC.; O valor global do contrato é R\$ 19.082,27 (dezenove mil e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos);A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 26101-Polícia Militar do Estado do Pará; Fonte: 01500000001 (Recursos Ordinários); Programa de Trabalho: 1510– Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 33.90.30– Material de Consumo; Plano Interno: 1030008277C; Empresa: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ nº 40.274.237/0001-85; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

Protocolo: 1199476

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 – DL/PMPA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições previstas no art. 71, IV da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo art. 44 do Decreto Estadual nº 2.940/2023; considerando os autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90008/2025/DL/PMPA – PAE nº 2024/388530, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento contínuo de medicamentos e materiais hospitalares descartáveis para os semoventes carga da Polícia Militar do Pará.
RESOLVE:
1 - ADJUDICAR aos licitantes vencedores os referidos objetos, após analisados os atos praticados pela agente de contratação designada para o certame, a 3º SGT PM RG 37598 NAYARA ANDREZA MONTEIRO MATOS, conforme indicado no quadro abaixo:

LICITANTE VENCEDOR: LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO & IMPORTACAO LTDA. CNPJ: 11.564.551/0001-02 ENDEREÇO: Av. Sagitário, 138 - Torre City, Sala 1005 e 1006 - Cidade: Barueri/SP CEP: 06473-073 TELEFONE: (11) 4153 5599 - EMAIL: pedro@lupmed.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANDAGEM ELÁSTICA	ROLO	500	LUPMED/ EVO TAPE COESIVA	R\$17,50	R\$8.750,00
VALOR TOTAL		R\$8.750,00				

LICITANTE VENCEDOR: MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.174.873/0001-04 ENDEREÇO: Rodovia dos Trabalhadores, número 52, Quadra 206 Lote 16, Jardim Nova Esperança, Ananindeua, Pará CEP: 67140701 TELEFONE: (91) 3253-4708 - EMAIL: melluzzilogistica@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO	PACOTE	250	ERIMAX	R\$44,00	R\$11.000,00
06	FIO DE SUTURA EM NYLON PRETO	CAIXA	10	MEDIX	R\$39,52	R\$395,20
07	FIO CIRÚRGICO 100% POLIAMIDA DE NYLON	CAIXA	10	MEDIX	R\$43,50	R\$435,00
08	FIO DE SUTURA EM NYLON PRETO	CAIXA	10	MEDIX	R\$47,00	R\$470,00
12	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNID	500	POLARFIX	R\$16,11	R\$8.055,00
VALOR TOTAL		R\$20.355,20				

LICITANTE VENCEDOR: AF DISTRIBUICAO, REPRESENTACAO E PRESTACAO DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.962.938/0001-81 ENDEREÇO: TV WE 30 CONJUNTO CIDADE NOVA 5, COQUEIRO, ANANINDEUA CEP: 67.133-130 TELEFONE: (91)98406-3397 - EMAIL: licitacao@fusionmedtech.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIDIOXANONA	UNID	600	BIOLINE	R\$20,90	R\$12.540,00
VALOR TOTAL		R\$12.540,00				

LICITANTE VENCEDOR: MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME. CNPJ: 19.061.289/0001-87 ENDEREÇO: Nossa Senhora do Amparo nº 770 - Volta Redonda, RJ. CEP: 27.285-412 TELEFONE: (24) 3212-2136 - EMAIL: vendasmares@outlook.com						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	PLUG ADAPTADOR PRN LUER LOCK	CAIXA	20	FERNANDES	R\$273,55	R\$5.471,00
18	ÁCIDO SALICÍLICO E OUTROS	FRASCO	450	AGENER	R\$89,70	R\$40.365,00
19	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 3,5 G E OUTROS	FRASCO	250	VIRBAC	R\$305,50	R\$76.375,00
20	CLOREXIDINA (GLUCONATO) 3,0 G E OUTROS	FRASCO	250	VIRBAC	R\$171,60	R\$ 42.900,00
23	AGENTES TENSOATIVOS E OUTROS	FRASCO	120	IBASA	R\$273,00	R\$32.760,00

Contrato nº 41/2025

Última atualização 20/05/2025

Local: Belém/PA **Órgão:** POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA **Unidade executora:** 925809 - EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024/569291 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2025 **Data de assinatura:** 19/05/2025 **Vigência:** de 20/05/2025 a 19/05/2026

Id contrato PNCP: 05054994000142-2-000045/2025 **Fonte:** [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) **Id contratação PNCP:** [05054994000142-1-000011/2025](https://compras.gov.br)

Objeto:

ACQUIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGENS HORMONAIS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOSDE SAÚDE DA PMPA.

FORNECEDOR: